

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
EM: 11 / 11 / 2020

ALTERA O DECRETO Nº 555, DE 01 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos XLIX e LI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual e progressiva das atividades econômicas locais, bem como a possibilidade de reestabelecimento das regras de limitação, conforme as circunstâncias sanitárias e de saúde locais o exijam;

CONSIDERANDO os indicadores atuais e o panorama das ações de saúde, inclusive o Memorando nº 581/2020 do Comitê Técnico de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Covid-19;

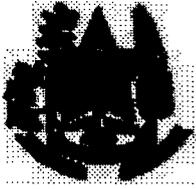
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19):

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 555, de 01 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11

§3º Os estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, estúdios de pilates, centros de treinamento funcional, de crossfit e de lutas, piscinas de natação e outras atividades esportivas afins, poderão funcionar para a prática de esportes individuais e coletivos, desde que não impliquem em contato físico entre os participantes, com o limite de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total, por horário de funcionamento, desde que:”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, e XI, do art. 11, do Decreto Municipal nº 555, de 01 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de outubro de 2020.

DARCI JOSE Assinado de
LERMEN:44 forma digital
175523049 por DARCI JOSE
LERMEN:44175
523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL